

Lei nº 027/2000

Data: 25/08/2000

Síntese: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício do ano 2.001.

A Câmara Municipal de Igarapé, Estado do Maranhão, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Das Diretrizes Gerais

Art. 1º) Ficam estabelecidas nos termos desta lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para a elaboração do orçamento relativo ao exercício financeiro para o ano 2.001.

Art. 2º) Na estimativa das receitas serão consideradas as efeitos das modificações na legislação Tributária, consoantes no capítulo IV da presente lei.

Art. 3º) As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividade e rendimentos.

Art. 4º) A manutenção de atividade, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º) Os projetos em fase de execução, terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contra partida do Município.

Art. 6º) Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários, relacionados com as metas e

prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º) As alterações na política de pessoal, e respectivas despesas, obedecerão as disposições constantes no Capítulo V da presente Lei.

Capítulo II

Das prioridades e metas da Administração Municipal

Art. 8º) Na fixação das despesas serão observados as prioridades e metas assim relacionadas:

I - Legislativa

- a) Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência municipal, bem como a divulgação dos trabalhos legislativos;
- b) Aperfeiçoar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município;
- c) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aprimoramento dos serviços legislativos;
- d) Adquirir imóveis, veículos, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos compatíveis com o grau de tecnologia e de atualização dos processos eletrônicos e de informática, destinados a infra-estrutura e ao desempenho dos serviços administrativos próprios do Poder Legislativo Municipal;
- e) Promover e coordenar a divulgação e publicação de atos próprios do Poder Legislativo, independentemente do que lhe oferecer o Poder Executivo Municipal, atendendo, sempre aos critérios de eficácia, tempestividade e economicidade.
- f) Realizar concurso para contratação de funcionários para melhorar e atender os serviços do Legislativo.

II Administração e Planejamento

- a) aperfeiçoar o sistema de promoção e valorização do Serviço Público Municipal;
- b) Incentivar e promover treinamento de recursos humanos;
- c) Aperfeiçoar o sistema de controle interno através de construção e modernização do sistema de almoxarifado, visando um controle eficaz dos materiais de consumo e bens patrimoniais;
- d) Promover assistência jurídica;
- e) Aperfeiçoar o sistema de arrecadação municipal;
- f) Modernizar o sistema de comunicação interna e externa;
- g) Ampliar o sistema de informação;
- h) Renovação da frota de veículos automotores;
- i) Divulgação dos serviços da administração;
- j) Apoio aos órgãos que prestam serviços de interesses da coletividade;
- k) Aquisição e conservação dos equipamentos e materiais permanentes da área administrativa;
- l) Quitação de precatória judiciais;
- m) Ampliação, reforma e conservação da sede da Prefeitura Municipal;
- n) Aquisição e/ou desapropriação de imóveis no Município.
- o) Manutenção e modernização da Junta de Serviço Militar no Município;
- p) Manutenção no pagamento do parcelamento de dívidas, junto ao INSS, PASEP e FGTS;
- q) Manutenção da contribuição ao PASEP;

III Agricultura e do Abastecimento

- a) Prosseguimento e ampliação dos programas de conservação, correção e manejo integrado dos solos e águas;

- b) Incremento ao programa de mudas e fementes;
- c) Aperfeiçoamento das atividades de extensão rural;
- d) Aquisição de equipamentos agrícolas para dar incentivo aos pequenos produtores rurais do Município;
- e) Participação e estímulo nas promoções, exposições agropecuárias;
- f) Incentivo ao programa de piscicultura, piscicultura, apicultura, avicultura, hortifrutigranjeiros e outras atividades que visam aumentar a renda do pequeno produtor;
- g) Desenvolvimento de programas de fomento à produção pecuária, atendendo à necessidade de nutrição animal, melhoramento genético, saúde e manejo de rebanho;
- h) Implantação e manutenção de viveiro de café, a implantação da produção de mudas de árvores frutíferas e exóticas, inclusive por enerto;
- i) Realizar práticas mecânicas de preparo e conservação do solo e preços subsidiados;
- j) Promover o apoio ao pequeno produtor através do Serviço de Extensão Rural, no que tange a profissionalização, assistência técnica, desenvolvimento rural, Vilas Rurais, etc., mantendo comércio com a Emater - PE;
- k) Adquirir terreno visando a implantação do Projeto Vila Rural;
- l) Viabilizar a aquisição e organização de patrulha mecanizada para obras de microbacias e preparo de solo, bem como, para tal fim, adquirir os equipamentos necessários, com possibilidades de posterior cessão ou doação a entidades representativas da classe devidamente oficializada;
- m) Desenvolver programas agro-industriais em pequenas comunidades e, principalmente, Zona Rural, viabilizando a absorção de mão-de-obra no próprio local de residência;
- n) Prestar colaboração relativa à titulação definitiva do assentamento fundiário;
- o) Manter os existentes e incentivar a implantação de

novos viveiros de produção de mudas, públicas e privadas;
 p) Obras de drenagens, irrigação na zona rural em parceria com o produtor.

q) Incentivo a adubação e a irrigação de pastagens

IV - Comunicações

a) Ampliar e manter a rede de telefonia interna no Município;

b) Dar continuidade à manutenção e ampliação de antenas receptoras de emissores de rádio e televisão em nosso Município, oferecendo à população acesso à informação e à cultura, ao lazer e o entretenimento normalmente proporcionados por esses meios de comunicação.

V - Defesa Nacional e Segurança Pública

a) Manter e desenvolver as atividades da Junta de Serviço Militar;

b) Firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, para melhoria da qualidade de segurança pública no âmbito municipal;

c) Proteger o tráfego rodoviário, sinalização e policiamento nas ruas e estradas Municipais.

VI - Educação e Cultura

a) Aperfeiçoamento do programa para o desenvolvimento do ensino fundamental, educação pré-escola e Educação Especial;

b) Aprimoramento dos programas de complementação de aprendizagem escolar;

c) Manutenção, conservação e expansão da rede física de ensino;

d) Racionalização e melhorias no transporte escolar;

- e) Programa de erradicação do analfabetismo;
- f) Promoção e desenvolvimento de treinamento de professores no sentido de melhorar o ensino fundamental;
- g) Promoção de assistência aos educandos, através do fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos e esportivos;
- h) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as diversas unidades escolares;
- i) Auxílio aos estudantes de terceiro grau;
- j) Auxílio pecuniário aos professores do Município que lecionam nas Escolas Livres;
- k) Execução de serviços de apoio às atividades culturais;
- l) Promoção da preservação do patrimônio histórico e artístico do Município;
- m) Aplicação e promoção de melhorias na Biblioteca Pública Municipal;
- n) Participação do Município em eventos culturais;
- o) Implementação integral do conselho tutelar de que trata a Lei n.º 011/96, de 09/09/96;
- p) Construção, ampliação e manutenção de foches;
- q) Participação em eventos culturais e cívicos.
- r) Manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

VII - Habitação e Urbanismo

- a) Prestação de serviços de limpeza pública dentro do perímetro urbano e implantação de aterros sanitários e incineradores de lixo hospitalar;
- b) Ampliação e manutenção da rede de iluminação pública.
- c) Manutenção do Cemitério Público Municipal;
- d) Aplicação, melhoria e conservação de pavimentações e sinalização das vias urbanas;
- e) Ampliação e adequação dos equipamentos para serviços

- de pavimentação e limpeza pública;
- f) Construção e reforma de parques e jardins;
 - g) Implantação de projetos habitacionais de baixo custo, através de repasses do Governo Federal e Estadual, e ainda, dos recursos oriundos do Município;
 - h) Execução de obras de paisagismo;
 - i) Aquisição de áreas urbanas e/ou rurais para programa de habitação;
 - j) Criação de fontes de trabalho para atender situações de emergências;
 - k) Apoio ao assentamento de família de baixa renda, sem terra nas áreas urbanas e rurais;
 - l) Construção de praças artificiais e/ou naturais com fins turísticos e de lazer;
 - m) Melhorias de condições habitacionais para famílias carentes, com construção de fossas, proteção contra ventos, chuvas, etc.

VIII - Indústria, comércio e serviços

- a) Ações para atrair novos estabelecimentos industriais, comerciais para o Município;
- b) Incentivo à implantação de agroindústrias;
- c) Promoção e incentivo a instalação de indústrias no Município;
- d) Aquisição ou desapropriação de áreas destinadas a instalação de indústrias;
- e) Construção de prédios destinados a instalação de indústrias;
- f) Apoio a Associação Comercial e Industrial do Município;
- g) Apoio e incentivo para instalação de mini-indústrias caseiras;
- h) Apoio e incentivo ao comércio em geral;

IX - Saneamento

- a) Desenvolvimento de programa de saneamento básico na zona urbana;
- b) Implantação de novas galerias pluviais;
- c) Ampliação do sistema da rede de água e esgoto no Município, em convênio com a sanepar.
- d) Sequência no programa da construção de módulos sanitários;
- e) Construção de aterro sanitário;
- f) Promover o abastecimento de água tratada dentro do Município e estender a rede;
- g) Combater a erosão urbana, com execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagens, galerias de águas pluviais e outras obras correlatas;

X - Saúde e Assistência Social

- a) Construção, ampliação e execução de melhorias nos postos de saúde;
- b) Execução da política do sistema único de saúde (SUS);
- c) Desenvolvimento de centros integrados de atendimento;
- d) Manutenção e ampliação do sistema de atendimento através de plantões médicos;
- e) Manutenção e ampliação do atendimento odontológico;
- f) Manutenção de serviços de atendimento emergencial;
- g) Implantação do programa de assistência ao menor, ao adolescente e amparo a velhice;
- h) Manutenção da medicina preventiva;
- i) Conservação do programa de produção de alimentos e complementação alimentar;
- j) Conservação e modernização do programa de auxílio a indigentes;
- k) Auxílio às instituições sociais;
- l) Desenvolvimento de área de lazer à pessoa da terceira

idade;

m) fixação e implementação aos programas de assistência ao deficiente físico;

n) Manutenção de serviço de Vigilância Sanitária;

o) Promover a assistência médica, odontológica e psicológica escolar;

p) Enfim, dar manutenção a todos os encargos devidos pelo Município aos serviços de saúde e seus agentes comunitários, inclusive promovendo o controle e erradicação das doenças transmissíveis, fiscalizando a obediência às normas trabalhistas, visando a integração e preservação dos interesses mútuos entre o servidor público e o município dos seus cidadãos; melhoria na qualidade de vida com construção de fossas, para prevenção de doenças transmissíveis;

q) Realizar obras de construção civil destinadas ao uso da comunidade em geral, especialmente para instalação de lar para menores desamparados;

r) Construção de diversos peços artesanais e melhorias residenciais necessárias ao combate e prevenção a doenças, proteção das intempéries e outros necessários para proporcionar condições de moradia com higiene e saneamento, proteção ao fogo, etc...

XI Trabalho

a) Construir, ampliar e manter unidade de trabalho para escolas profissionalizantes;

b) desenvolver ações quanto à orientação e fiscalização das normas trabalhistas, visando a integração e preservação dos interesses mútuos entre os servidores públicos e o município.

XIII - Transporte

a) Restauração e conservação da malha rodoviária Municipal;

- b) construção e cascalhamento de estradas vicinais, com o objetivo de incentivar o escoamento da produção;
- c) renovação, ampliação e manutenção de máquinas, equipamentos e veículos rodoviários;
- d) construção de pontes e galerias em estradas vicinais do município, onde se fizer necessário;
- e) sinalização das estradas vicinais;
- f) construção, ampliação e conservação de garagens no pátio da Prefeitura Municipal;
- g) construção de pontes, aterros, barragens e galerias em estradas vicinais no município, onde se fizer necessário;
- h) implementar a manutenção dos equipamentos, veículos, máquinas e aparelhos de serviços rodoviários;
- i) proteger o tráfego rodoviário, sinalização e manutenção no leito da malha rodoviária;
- j) coordenar e fiscalizar o serviço de transportes coletivos;
- k) desenvolver ações quanto ao planejamento, construção, implantação e manutenção de área destinadas a circulação de veículos e pessoas tais como: faixas de pedestre, placas de sinalização, relatórios, trevos, vias expressas, pontos de táxi, etc.;
- l) aquisição de equipamentos e manutenção da oficina mecânica.

XIII - Esporte

- a) construção e manutenção de canchas polivalentes, campos de várzea e quadras cobertas;
- b) construção de parques infantis;
- c) programa de incentivo ao esporte amador;
- d) participação do Município em competições esportivas, elaborando na divulgação e patrocínio de prêmios aos participantes;

- e) Auxílio para construção de arquibancadas cobertas e outras melhorias no Estádio de Futebol;
- f) Atender aos encargos da Educação Especial;
- g) Campos de Bocha;
- h) Quadras esportivas, com novas construções ou ampliação das já existentes, mesmo pertencentes às associações, clubes recreativos, fundações, etc
- i) Módulos desportivos e recreativos;
- j) Adquirir equipamentos para a prática de esporte em geral, inclusive para a educação mental, inclusive destinados ao atendimento à idosos;
- k) Proporcionar o apoio necessário ao desenvolvimento do lazer, da cultura e do esporte, amador e profissional;
- l) Firmar com os órgãos Federais e Estaduais os comêcios necessários e acompanhar sua evolução tecnológica;
- m) Contratar ou firmar comêcios com profissionais psicólogos(a), para dar assistência na área educacional;
- N) Apoio a formação e manutenção de escolinhas de futebol

XIV - Meio Ambiente

- a) Adquirir terrenos para implantação do projeto de Vila Rural;
- b) Prestar atendimento e colaborar com os órgãos competentes, tendo em vista:
- a defesa vegetal e animal;
 - o desenvolvimento da piscicultura e da pesca;
 - proteção à fauna e a flora, reflorestamento, conservação de solo, Jardim botânico e zoológico;
- c) desenvolver programas de proteção e defesa do meio ambiente, priorizando as nascentes, rios, lagos, seus mananciais, matas ciliares e preservação total das ilhas;
- d) Efetuar repasse financeiro ao consórcio intermunicipal, para conservação do remanescente do Rio Paranaíba e área de

influências;

e) Viabilizar a implantação de um posto jurídico e de fiscalização as margens do rio Lavania;

f) Viabilizar a manutenção e compra de materiais, equipamentos e veículos necessários para desemboço de trabalhos vinculados a APA (Área de Proteção Ambiental) de Itaracuna;

g) Implantar Sistema de Coleta Seletiva de Lixo Urbano, juntamente com a Reciclagem do Material, construção de Aterro Sanitário e Aterro Controlado;

h) Adquirir Terreno e construção de depósito de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos;

i) Viabilizar a implantação de Bosque Municipal;

j) Construir torres de observação, para prevenção de incêndios e fiscalização na área de Proteção Ambiental;

k) Promover treinamento de técnicos da Administração na área ambiental, promoção de cursos sobre agropecuária e meio ambiente, voltados para produtores, professores, estudantes e para a população em geral;

l) Realizar programa de manutenção de arborização urbana, Estradas Rurais, margens dos córregos e rios, adquirindo, para tanto, materiais e equipamentos necessários;

m) Recuperação de áreas degradadas.

Capítulo III Do Orçamento Municipal

Art. 9º) O orçamento Municipal corresponderá às receitas e despesas da Administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecendo em sua elaboração, os princípios da anualidade, universalidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 10º) A proposta orçamentária do Poder Legislativo, deverá

ser elaborado pela Câmara Municipal e encaminhado ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até trinta (30) dias do seu encaminhamento ao Legislativo:

Art. 11º) Na elaboração do Orçamento Geral do Município será observada as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 12º) As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite fixado na Constituição Federal do Brasil e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 13º) As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão, no mínimo, o limite fixado no artigo 212, da Constituição Federal.

Art. 14º) Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, sempre serão destinados para atender despesas de capital, após atendida as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem com a contrapartida de programa financiados e aprovados por Lei Municipal.

Capítulo IV

Das alterações da Legislação Tributária

Art. 15º) O Município fica obrigado a rever e atualizar a sua legislação tributária para o exercício financeiro do ano 2001, o qual será objeto de Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal, até dois (2) meses antes do encerramento do exercício de 1999, dispondo sobre:

I- Revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), buscando atualizar as alíquotas aplicáveis, a planta genérica de valores e normas concernentes ao cadastro técnico fiscal;

II- O cálculo para lançamento, cobrança e recolhimento

das contribuições de melhoria.

Art. 16º) O Projeto de Lei Orçamentária poderá apresentar programações de despesas à conta de receita decorrentes das alterações da legislação tributária, encaminhada à Câmara Municipal, na forma do "caput" do artigo 17, desta Lei.

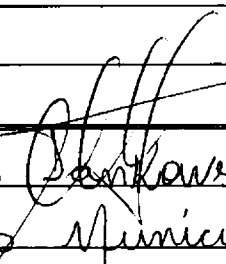
Capítulo V Das disposições Finais

Art. 17º) Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que visem conceder dotações para instalações ou funcionamento de Órgãos que não estejam legalmente constituídos.

Art. 18º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º) Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Agosto de 2.000.


Henry Sérgio Polkavski dos Santos
Prefeito Municipal